

**NOTIFICAÇÃO Nº 002/2021**

**BASE LEGAL:** CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ART. 71, I  
RESOLUÇÃO TC Nº 0001/2009  
LEI MUNICIPAL Nº 226/2009  
LEI MUNICIPAL Nº 247/2010

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE – PE

**GERENTE RPPS:** STANISLAU MONTEIRO LOPES

**CONTROLADOR:** ANDERSON FELIPE RODRIGUES BATISTA

**PERIODO DE REFERENCIA:** EXERCÍCIO DE 2021

**SISTEMA ADMINISTRATIVO:** SISTEMA DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO

Em atendimento às exigências nas Leis Federais nºs 101/2000, 131/2009, Decreto Lei nº 7.185/2010 e em especial o Decreto nº 8.373, nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, **LEI MUNICIPAL Nº 226/2009, LEI MUNICIPAL Nº 247/2010 e Instrução Normativa nº 02/2017**, e ainda, considerando a finalidade do Controle Interno de orientar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas pela administração municipal.



13/04/2021



PREFEITURA DE  
**BUÍQUE**

*Nas mãos de quem faz.*

CONSIDERANDO o Extrato do CAUC, anexo, oriundo do Sistema de Transferências Intergovernamentais, emitido em 06/01/2021, que informa as pendências do município em relação ao Tesouro Nacional.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de apresentação de regularidade quanto à comprovação da observância dos critérios e das regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, consubstanciada na emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

CONSIDERANDO que até a presente data, os dados não foram enviados via Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (Cadprev), fica Vossa Excelência **NOTIFICADO para sanar a irregularidade pendente, no prazo máximo de 24 horas.**

Comunico ainda, que deve ser informado a este Controle Interno, a regularização da pendência citada.

Buíque, 06 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
ANDERSON FELIPE RODRIGUES BATISTA  
Coordenador do Sistema de Controle Interno